



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 048-R, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Instituir, no âmbito dos hospitais próprios e contratualizados, Gabinete de Gestão de Crise

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO:

o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

o período de emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo que irá afetar o atendimento de todas as unidades hospitalares;

a necessidade de elaboração e desenvolvimento de Plano de Ação para garantia de análise, decisão e controle responsável pela gestão plena da situação emergencial, no âmbito dos hospitais,

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito dos hospitais próprios e contratualizados, Gabinete de Gestão de Crise – Enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19).

Parágrafo Único. O Gabinete de Gestão da Crise é uma estrutura temporária de análise, decisão e controle responsável pela gestão plena da situação emergencial.

Art.2º O Gabinete de Gestão da Crise deverá ser constituído pela Direção do Hospital e referências técnicas designadas para este fim;

Parágrafo Único. O Gabinete deverá ser coordenado pelo Diretor Geral do Hospital ou por representação por designação deste.

Art.3º Serão atribuições do Gabinete de Gestão de Crise, no âmbito hospitalar:

- a) Definir e monitorar Plano de Ação;
- b) Definir as ações e estratégias necessárias para o desenvolvimento do Plano de Ação;
- c) Estabelecer estratégias de comunicação com a comunidade hospitalar e externa;
- d) Estabelecer limiares de crise, garantindo o monitoramento e prevenção de agravamento da crise na situação de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 048-R, DE 25 DE MARÇO DE 2020

e) Definir os critérios clínicos de admissão e alta, suspensão de procedimentos e de triagem reversa;

f) Definir processos de tomada de decisão com a escuta dos trabalhadores e equipe de trabalho;

g) Observar na organização e desenvolvimento das ações as diretrizes e determinações realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art.4º Os hospitais próprios e contratualizados terão o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria para informar a Secretaria de Estado da Saúde o plano de ação do Gabinete de Gestão da Crise – Enfrentamento ao Coronavírus.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de março de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/03/2020